



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2017

OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento *on line* de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e manutenções corretivas e preventivas, com fornecimento de peças, para os veículos utilizados pelo TRE/MA, por meio de sistema informatizado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1628/2017

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14 h (horário de Brasília)**, do dia **07/04/17**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 03/2017**, de 02 de janeiro de 2017, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (Maior desconto sobre o valor estimado)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº 1628/2017.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**, **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS NºS 5.450/2005** e **8.538/2015**, subsidiariamente pela **IN 02/2008, do MPOG e alterações**, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, Por Item**, a Contratação de Serviços de gerenciamento *on line* de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e manutenções corretivas e preventivas, com fornecimento de peças, para os veículos utilizados pelo TRE/MA, nos termos e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Materiais / Serviços	Valor Anual (Ano Eleitoral)
01	Combustíveis, lubrificantes e produtos afins	R\$ 368.600,88
02	Manutenção e lavagens de Veículos	R\$ 231.000,00
	TOTAL	R\$ 599.600,88

1.2. O custo anual do objeto desta licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 599.600,88 (quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos reais e oitenta e oito centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO Comprasgovernamentais** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4.8. Cooperativas de mão-de-obra, com fundamento na Súmula 281-TCU.

2.4.9. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça).

2.4.10. Empresa que tenha entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93;

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

- | | |
|---|---|
| a) Data de recebimento das Propostas | Do dia 28/03/2017 até às 14 horas do dia 07/04/2017 |
| b) Data da abertura das Propostas | Às 14 horas do dia 07/04/2017 |

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos materiais e serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas dos materiais e serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

b.1) Os combustíveis, lubrificantes e produtos afins a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, e a cobrança de seus valores deverá obedecer o preço à vista no momento do seu fornecimento, com o respectivo desconto oferecido.

b.2) Os valores pagos pelos **fornecimentos de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e manutenções preventiva e corretiva**

b.3) Os valores de descontos **em termos percentuais (%) com duas casas decimais**, oferecidos sobre o preço à vista, no caso de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e no preço da tabela oficial de peças e serviços das concessionárias autorizadas, conforme marca/modelo do veículo.

b.4) A proposta deverá ser enviada no campo próprio do sistema indicando **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO**.

c) Valor anual e valor total dos ITENS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, equipamento, softwares, suprimentos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessários à prestação dos serviços, assim como encargos oriundos das instalações de equipamentos eventualmente necessários às conexões com as centrais telefônicas deste Tribunal.

e) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da abertura do certame designada no preâmbulo deste Edital;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

f) Dados da empresa LICITANTE tais como: telefone/fax, *e-mail*, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na **INTERNET** pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DOS ITENS**, em ANO ELEITORAL, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

7.8. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a Proposta do LICITANTE.

7.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.91. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO** e o valor estimado para a contratação pela Administração.

7.10. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do **MAIOR DESCONTO** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, no COMPRASNET, sua **PROPOSTA** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital, para a elaboração da **PROPOSTA**.

7.10.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao(à) PREGOEIRO(A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7.11. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **LICITANTE** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser CONTRATADA.

8.1.2. Não sendo CONTRATADA a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **LICITANTES** que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **LICITANTES**.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do **ANEXO I** e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Serão observadas no julgamento das **PROPOSTAS** as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO** sobre o valor estimado,

a) Sendo no item 01 que apresentar o MAIOR DESCONTO **em termos percentuais (%) com duas casas decimais** sobre o preço à vista, no caso de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e;

b) Sendo no item 02 que apresentar o MAIOR DESCONTO **em termos percentuais (%) com duas casas decimais** no preço da tabela oficial de peças e serviços das concessionárias autorizadas, conforme marca/modelo do veículo.

c) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pelo **TRE-MA** no Edital.

d) Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta que, ao final da fase de lances, representar o maior desconto sobre o valor total estimado.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou forem manifestamente inexecutáveis.

9.2. Propostas com preços inexecutáveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato." (*Lei nº 10.520/02, art.9º c/c art.48,II da Lei nº 8.666/93*)

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da **PROPOSTA**, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a **PROPOSTA** não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **subitem 10.2**, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma **PROPOSTA** que atenda a todas as exigências do edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das Propostas, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da **PROPOSTA**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares, que não estejam contemplados no SICAF, exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de 20 (vinte) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL** no endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória** válidas no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e qualificação econômico-financeira, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**, bem como a documentação complementar declinada no **subitem 10.3** deste edital.

10.3. O LICITANTE deverá aplicar ainda a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão até 60 dias anterior a data de abertura do certame.
- b) Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público e/ou privado que já esteja(m) utilizando ou utilizaram sistema com tecnologia solicitada, para quantidade compatível de veículos estabelecida neste projeto.
 - b.1) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - b.2) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, telefone e local em que foram prestados os serviços.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

c.1) Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério do TRE-MA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** contar-se-á a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante requerimento escrito devidamente justificado pelo LICITANTE.

10.6.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

10.9. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.6 e 10.6.1.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor e, em seguida, o Presidente do **TRIBUNAL** homologará a licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de recurso dos LICITANTES.

12.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o edital for acolhida, este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da **PROPOSTA**, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicáveis as sanções estabelecidas no **ITEM 15** do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal/gestor do contrato.

15.2 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente a aquisição de combustível, lubrificantes, produtos afins, peças e serviços executados, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do adimplemento da obrigação, formalizado por meio de atesto da referida nota/fatura pelo fiscal do Contrato, mediante ordem bancária fatura creditada em conta corrente da CONTRATADA.

15.3 Pela execução do objeto deste Projeto, o Tribunal pagará à contratada o valor relativo aos serviços efetivamente prestados, com a dedução do desconto oferecido em sua proposta.

15.4 A contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço à vista;

15.5. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

15.6 Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá o contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de dez (10) dias úteis. Para tanto, a licitante deverá apresentar um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.

15.7 Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e tais prestadores de serviços;

15.8 Cada fatura apresentada pela empresa contratada deverá estar acompanhada da demonstração da regularidade fiscal e trabalhista, inclusive com a apresentação da CNDT, para que seja atestada;

15.9 Caso seja detectado algum problema na documentação elencada no item anterior, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

15.10 Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

15.11 O pagamento mensal será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – Anexo I, observando-se o seguinte:

15.12 As adequações no pagamento estão limitadas a 10 % (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

15.13 O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

15.14 O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, conforme Anexo I, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês;

15.15. Para o pagamento a Contratada deverá estar regular junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, constatada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Será também exigida a CNDT – Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.16 A CONTRATADA deve estar ciente que a CONTRATANTE poderá deduzir da Nota Fiscal/Fatura, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

15.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, ao valor devido acrescentar-se-á a atualização financeira. Sua apuração far-se-á da **data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento**, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/ 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as normas editalícias, inclusive aquelas previstas no **ITEM 9** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive aquelas estabelecidas nos **ITEM 8** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DA RESCISÃO

18.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na minuta do contrato, ANEXO II deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen drive*, para sua gravação.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, para o endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

19.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

19.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

19.4. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

19.5. Qualquer informação relativa a esta licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

19.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

19.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie

19.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II- Minuta do Contrato.

São Luís, 17 de março de 2017.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da Seção de Análise e Licitação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Serviços de gerenciamento *on line* de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e manutenções corretivas e preventivas, com fornecimento de peças, para os veículos utilizados pelo TRE/MA.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

A prestação dos serviços de implantação e gerenciamento da frota de veículos utilizados pelo TRE/MA para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS, BEM COMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA com fornecimento de PEÇAS e ACESSÓRIOS ORIGINAIS, através de Sistema Informatizado via internet e/ou tecnologia de cartões magnéticos ou eletrônicos, abrange o que segue:

- a) Disponibilização de relatórios gerenciais de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do TRE-MA, incluindo veículos locados e requisitados pelo Tribunal e controle das despesas de manutenção nos veículos da frota do TRE-MA discriminados no **ANEXO II**;
- b) disponibilização de cartões individuais magnéticos ou eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 36 (trinta e seis) veículos, 02(dois) grupos geradores, à diesel, mais cinco (05) cartões extras, tendo ainda como previsão de utilização, durante o período eleitoral (junho a dezembro do ano eleitoral), até 14 (Catorze) cartões extras, sendo 09 (nove) destinados a cada uma das 09 (nove) Zonas Eleitorais da Capital (genéricos para serem utilizados em veículos locados e requisitados e com qualquer tipo de combustível)
- c) equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado nos estabelecimentos credenciados;
- d) informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo e disponibilizar possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados.
- e) sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e produtos afins, junto aos estabelecimentos credenciados, por meio de cartão eletrônico;
- f) informatização dos dados no momento da realização da manutenção, consubstanciado em relatórios, contendo: identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário, identificação do defeito, discriminação do valor da mão-de-obra e das peças, em reais (R\$), disponibilizar possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados.
- g) sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto aos estabelecimentos credenciados;
- h) Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Seção de Segurança e Transportes da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais do TRE-MA, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- i) Fornecimento de combustíveis por meio de rede própria ou credenciada (gasolina comum, álcool, diesel comum, diesel S-10, óleos e lubrificantes);
- j) Treinamento para pelo menos três servidores indicados pela Seção de Segurança e Transportes do TRE/MA, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção supracitada.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – Gerenciamento da aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins em estabelecimentos credenciados;

- a) Aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel comum e S-10);
- b) Aquisição de lubrificantes;
- c) Aquisição de produtos afins (Arla 32, anticorrosivo, aditivo para radiador, filtro de combustível e de óleo, cera, estopa, etc.).

2.2 – Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e serviços em estabelecimentos credenciados

a) Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em postos de abastecimento e/ou oficinas reparadoras, tais como:

- Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;
- Lavagem simples e completa
- Instalação de Películas;
- Troca de pneus, rodízio, alinhamento e balanceamento de rodas;

b) Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, tais como:

- Conserto de pneus (serviços de borracharia)
- Serviços Mecânicos em Geral;
- Serviços Elétricos e Eletrônicos;
- Serviços de Injeção Eletrônica;
- Serviços de Capotaria;
- Serviços de Lanternagem e Pintura;
- Serviços de Refrigeração;
- Serviços de Retífica;
- Serviços de Borracharia;
- Reboque de Veículos.

3 – JUSTIFICATIVA

A Justiça Eleitoral do Maranhão, tendo por objetivo o cumprimento adequado de suas funções institucionais, necessita que o seu serviço de transporte funcione com a máxima eficiência, provido de mecanismos que permitam auxiliá-la no cumprimento da sua missão. Para tanto, o modelo gerencial da aquisição de combustível, bem como da manutenção dos veículos, mostram-se primordiais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

e, nesse sentido, visando maior controle e economia ao TRE-MA, mostra-se fundamental a contratação em tela, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos com abastecimento e manutenção dos veículos.

Pretende-se, com a contratação destes serviços, estabelecer uma gestão eficaz do abastecimento e manutenção da frota de veículos deste Tribunal nesta Capital, nas sedes de Fóruns Eleitorais do interior do Estado que possuem veículos da frota do TRE/MA e nos deslocamentos de equipes para a realização de trabalhos nas diversas localidades do Estado do Maranhão, através de rigorosa verificação eletrônica de dados que possibilitará o gerenciamento *on line*, a emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, a evolução de despesa e verificação de possíveis distorções.

O sistema de gerenciamento a ser implantado possibilitará o credenciamento de mais de um fornecedor, os quais poderão realizar os abastecimentos de combustíveis e as manutenções solicitadas aos veículos que estejam cumprindo missões tanto na Capital como no interior do Estado, construindo uma relação de competição entre os fornecedores e promovendo vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, **onde passaremos a operar com os melhores preços ofertados, com agilidade dos procedimentos.**

No caso do serviço de lavagem, objeto do PAD nº 11.256/2016, Contrato nº 57/2016, convém observar que a prestação dos serviços para os veículos da frota TRE/MA, pertencentes às Zonas Eleitorais do interior, ou em deslocamento para o interior do Estado não está ocorrendo a contento, na medida em que a sede da empresa contratada localiza-se nesta capital, o que acaba por dificultar sobremaneira a sua execução. Entendemos que executar esse serviço, por meio do modelo proposto pelo presente procedimento, facilitará enormemente a sua logística, resultando em melhor gerenciamento e economicidade para este Tribunal, uma vez que a lavagem passará a ocorrer em unidades credenciadas em todo o estado do Maranhão (e não apenas na capital, como no modelo atual). No entanto, para evitar que haja duplicidade de procedimentos para o mesmo objeto, incluímos no presente TR cláusula de sobrestamento que assegure a execução dos serviços apenas para os veículos das Zonas Eleitorais do interior ou em deslocamento para o interior do Estado, ficando os serviços executados na capital, até o término da vigência do Contrato supracitado, sob a égide deste, ressaltando que o TRE/MA não terá prejuízo com este procedimento, visto que no contrato em vigor os pagamentos referentes às lavagens são feitos à medida que os serviços são executados.

Portanto, esperamos que a contratação destes serviços esteja justificada, por entender que guarda correlação com o princípio da eficiência, o qual, sob a ótica da Celso Antônio Bandeira de Mello *"representa uma faceta de um princípio mais amplo tratado no Direito italiano, qual seja, o princípio da boa administração"*. Este último, na doutrina de Guido Falzone, *"consiste em desenvolver a atividade administrativa do modo mais congruente, mais oportuno e mais adequado aos fins a serem alcançados, graças à escolha dos meios e da ocasião de utilizá-los, concebíveis como os mais idôneos para tanto"* (in *Il Dovero di Buona Amministrazione*, Milão, Giuffrè, Ed. 1953, p. 64).

3 – MACRODESAFIO

3.1 – Em análise aos Macrodesafios do Poder Judiciário 2015-2020, este Termo de Referência atende ao **MACRODESAFIO RECURSOS, ITEM 2**, qual seja: "**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS**".

4 – METODOLOGIA DA LICITAÇÃO

4.1. A modalidade de licitação a ser adotada é o PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado

5 – FLUXO OPERACIONAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Para viabilizar a operacionalização dos serviços, a contratada deverá observar o que segue:

5.1 Disponibilizar rede de postos de abastecimento própria ou credenciada e equipada para aceitar transações com os cartões magnéticos ou eletrônicos, dentro do Estado do Maranhão, **no mínimo** nas seguintes cidades: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Carolina, Caxias, Codó, Imperatriz, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São Domingos do Maranhão, São João dos Patos, São José de Ribamar, São Luís e Timon;

5.2) Disponibilizar rede própria ou credenciada de **fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos**, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões magnéticos ou eletrônicos ou transações via Internet, dentro do Estado do Maranhão, no mínimo nas seguintes cidades: **São Luís, Timon, Caxias, Bacabal, Santa Inês, Imperatriz, Açailândia e Balsas;**

5.3) A discriminação da frota de veículos deste Tribunal encontra-se no **ANEXO II** deste projeto, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados;

5.3.1) Conforme já referido na justificativa deste instrumento, os serviços de lavagem serão prestados somente nas unidades credenciadas no interior do Estado, até o término da vigência do Contrato nº 57/2016 - PAD nº 11.256/2016, após o qual poderão ser feitos em unidades credenciadas em todo o Estado.

5.4) O TRE/MA informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com **combustíveis, lubrificantes, produtos afins e manutenção;**

5.5) O Tribunal poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste projeto;

5.6) Repassar ao TRE/MA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;

5.7) Credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), lubrificantes e produtos afins, que esteja localizada a uma distância máxima de 06 (seis) Km da base operacional do TRE/MA (Av. Vitorino Freire S/Nº - Areinha – São Luís-MA) e que possua atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.8) Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução do objeto. Verificada qualquer irregularidade, o TRE/MA poderá suspender a sua execução ou recusar a aceitação do mesmo, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

5.9) Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o TRE/MA só aceitará como credenciadas pela **CONTRATADA**, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

5.9.1) Microcomputador, impressora e conexão à Internet;

5.9.2) Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal e elevador veicular;

5.9.3) Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- 5.9.4) Ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 5.9.5) Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 5.9.6) Equipe técnica uniformizada;
- 5.9.7) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do TRE/MA, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- 5.9.8) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- 5.9.10) Devolver os veículos para o TRE/MA em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.9.11) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo TRE/MA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo TRE/MA.
- 5.10) No caso de mau atendimento, o TRE/MA não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da "**CONTRATADA**", e comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão.
- 5.11) O TRE/MA fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela "**CONTRATADA**".
- 5.12) As oficinas credenciadas deverão utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou aqueles acertados entre o TRE/MA e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito do TRE/MA.
- 5.13) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o TRE/MA.
- 5.14) Atender com prioridade as solicitações do TRE/MA, para execução de serviços.
- 5.15) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação do TRE/MA.
- 5.16) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/MA.
- 5.17) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do TRE/MA.
- 5.18) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s), pela autoridade competente do TRE/MA.
- 5.19) Receber e inspecionar o veículo do TRE/MA;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5.20) Enviar para o TRE/MA, através do sistema informatizado da "**CONTRATADA**", orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;

5.21) Se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo TRE/MA, através do sistema informatizado da "**CONTRATADA**", ou conforme orientações da Seção de Segurança e Transportes do TRE/MA;

5.22) Para a manutenção preventiva e corretiva em oficinas mecânicas credenciadas o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o TRE/MA, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo,
- b) O hodômetro do veículo no momento da realização dos serviços,
- c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços,
- d) A data e hora da(s) transação (ões), quantidade de mercadorias ou serviços realizados,
- e) Tipo da mercadoria ou serviço comprado,
- f) Valor total da operação e código de identificação do motorista,

5.23) Repassar ao TRE/MA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação.

5.24) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

6 – COMPATIBILIDADE COM A INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL

O acesso às informações prestadas pela contratada deverá ser compatível com os padrões windows, utilizado na rede interna do TRE/MA, devendo ser disponibilizado na internet um portal para acesso aos relatórios/informação dos cartões, assim como permitir a exportação desses dados para o formato txt, pdf e banco de dados.

7 – DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

- a) Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do seu equipamento será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível no tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota do TRE/MA, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço a ser realizado. Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços a serem realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão do TRE/MA e que serão amplamente divulgadas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- b) **uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;**
- c) **Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do TRE/MA o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema;**
- d) o bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- e) deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- f) o cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- g) o uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- h) cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- i) substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Segurança e Transportes do TRE/MA;
- j) atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Seção de Segurança e Transportes do TRE/MA.
- k) Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da "CONTRATADA" instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a "CONTRATADA" a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da "CONTRATADA", que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do TRE/MA, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

8.1 – Implantar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços – AES, pela "CONTRATADA", os serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos do TRE/MA e veículos requisitados, através da internet, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e produtos afins, bem como manutenção preventiva e corretiva em estabelecimentos próprios ou credenciados, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões magnéticos ou eletrônicos ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto às credenciados pela "CONTRATADA"

8.2 – Os trabalhos de implantação pela "CONTRATADA", referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Créditos aos veículos;
- Implantação dos sistemas tecnológicos e
- Treinamento de usuários.

8.3 – Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

8.4 – Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que o TRE/MA não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da **“CONTRATADA”**;

8.5 – Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo TRE/MA quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **“CONTRATADA”**.

8.6 – Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

8.7 - Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da contratada, embora sejam tratados diretamente entre o TRE/MA e o Estabelecimento Comercial.

8.8 – Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n^o 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao TRE/MA.

8.9 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

8.10 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1^o do Art. 65, da Lei n^o 8666/93;

8.11 – Manter preposto, aceito pelo TRE/MA, para representar a **“CONTRATADA”** na execução do Contrato.

8.12 – A empresa deverá alimentar, fornecer os cartões (1^a vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes;

8.13 – A licitante vencedora deverá apresentar declaração afirmando possuir a rede credenciada exigida, na data da assinatura do contrato, de acordo com as exigências deste termo;

8.14 – A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogada, caso ocorra necessidade em virtude de procedimentos administrativos;

8.15 – A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

8.16 – Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

8.17 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE/MA, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

8.18 – A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

8.19 - Treinamento para todos os usuários indicados pela Seção de Segurança e Transportes do TRE/MA, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes;

8.20 – Atender, num prazo de 35(trinta e cinco) dias a solicitação deste Tribunal de credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste Termo.

8.21 – O licitante vencedor deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a qual será liberada ou restituída ao Contratado em até três meses do término da vigência contratual, após eventual desconto de multas administrativas aplicadas regularmente à Contratada e ainda não adimplidas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/MA

9.1 – Estabelecer, para cada veículo que credenciar, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do TRE/MA.

9.1.1 - Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pelo TRE/MA, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

9.2 – Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização para Execução de Serviço – AES, e manter atualizado à “CONTRATADA” o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo da frota (própria, requisitada, locada);
- Número da frota;
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Tipo;
- Motorização;
- Capacidade de carga;
- Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
- Capacidade do tanque;
- Matrícula do responsável pelo veículo;
- Hodômetro;
- Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

9.3 – Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias.

9.4 – No caso de extravio ou danos aos cartões destinados ao veículo, requerer à “CONTRATADA” a emissão de um novo para o respectivo veículo.

9.5 – Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à “CONTRATADA” no prazo de 5 dias após o cancelamento do cartão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

9.6 - Informar imediatamente à "CONTRATADA", o furto, roubo ou extravio dos cartões destinados aos veículos.

9.7 - Devolver à "CONTRATADA", devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

9.8 – Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

9.9 – Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela "CONTRATADA";

9.10 – Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela "CONTRATADA";

9.11 – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

9.12 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

9.13 – A existência da fiscalização por parte do TRE/MA de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da "CONTRATADA", na prestação dos serviços ora assumida.

9.14 - É de responsabilidade do TRE/MA, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a "CONTRATADA" deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

10 - DOS RELATÓRIOS

10.1 - A "CONTRATADA" disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo TRE/MA.

10.1.1- O TRE/MA se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

10.2 - Os Relatórios disponibilizados pela "CONTRATADA" deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;

b) Extrato analítico/sintético contendo todas as aquisições de produtos e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;

c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, produto ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;

d) Quilometragem percorrida pela frota;

e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo TRE/MA;

f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- g) Preço pago pelos produtos/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de produto ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados;

11 - DOS PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

11.1 - Os combustíveis, lubrificantes e produtos afins a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, e a cobrança de seus valores deverá obedecer o preço à vista no momento do seu fornecimento, com o respectivo desconto oferecido pela Contratada.

11.2 – Os valores pagos pelos **fornecimentos de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e manutenções preventiva e corretiva** na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o valor à vista.

11.3 – **O valor da proposta da licitante deve incluir todas as despesas, inclusive com emissão de cartões, e todos os tributos que venham incidir na prestação dos serviços.**

11.3.1 – Valores Estimados – Conforme detalhamento constante no Anexo III, os valores serão destinados ao pagamento dos itens abaixo relacionados, para o período de doze meses:

ANO NÃO ELEITORAL	Combustíveis, lubrificantes e produtos afins	R\$ 326.244,81
	Manutenção e lavagens de Veículos	R\$ 224.000,00
ANO ELEITORAL	Combustíveis, lubrificantes e produtos afins	R\$ 368.600,88
	Manutenção e lavagens de Veículos	R\$ 231.000,00

11.3.2 - **O Valor de desconto oferecido pela Contratada.**

Conforme Procedimentos Administrativos de nº 16.903/2012 e 21.199/2012, os contratos em vigor decorreram de um Procedimento Licitatório que resultou na remuneração de R\$ 0,00 à contratada. Portanto, pretende-se que a adjudicação do objeto recaia sobre a licitante que apresentar o MAIOR DESCONTO **em termos percentuais (%) com duas casas decimais** sobre o preço à vista, no caso de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e o MAIOR DESCONTO **em termos percentuais (%) com duas casas decimais** no preço da tabela oficial de peças e serviços das concessionárias autorizadas, conforme marca/modelo do veículo.

11.3.2.1 - Caso as peças e/ou serviços não constem da tabela oficial das concessionárias autorizadas, deverão ser colhidas no mercado local pelo menos 03(três) propostas de preço para que sejam analisadas pela Administração, que poderá escolher a mais vantajosa ou solicitar nova cotação, caso considere que a pesquisa não reflete os valores de mercado, devendo, neste caso, motivar a sua decisão. Em qualquer das situações, sobre o valor aceito pela Administração incidirá o percentual de desconto oferecido pela Contratada.

11.4 - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª vias), credenciamento da rede de empresas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação serão incluídos nos custos da contratação.

11.5 – O valor indicado no item 11.3.1 servirá apenas como estimativa, podendo não ser utilizado na sua totalidade

12 - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente a aquisição de combustível, lubrificantes, produtos afins, peças e serviços executados, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do adimplemento da obrigação, formalizado por meio de atesto da referida nota/fatura pelo fiscal do Contrato;
- b) Pela execução do objeto deste Projeto, o Tribunal pagará à contratada o valor relativo aos serviços efetivamente prestados, com a dedução do desconto oferecido em sua proposta.
- c) A contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço à vista;
- d) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
- e) Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá o contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de dez (10) dias úteis. Para tanto, a licitante deverá apresentar um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.
- f) Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e tais prestadores de serviços;
- g) Cada fatura apresentada pela empresa contratada deverá estar acompanhada da demonstração da regularidade fiscal e trabalhista, inclusive com a apresentação da CNDT, para que seja atestada;
- h) Caso seja detectado algum problema na documentação elencada no item anterior, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.
- i) Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.
- j) O pagamento mensal será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – Anexo I, observando-se o seguinte:
 - j.1) As adequações no pagamento estão limitadas a 10 % (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;
 - j.2) O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

j.3) O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, conforme Anexo I, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês;

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O certame deverá ser **adjudicado à licitante que apresentar o MAIOR DESCONTO, em termos percentuais (%) com duas casas decimais, no preço à vista, no caso de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e o MAIOR DESCONTO, em termos percentuais (%) com duas casas decimais, no preço da tabela oficial de peças e serviços das concessionárias autorizadas, conforme marca/modelo do veículo.**

14 – DOCUMENTAÇÃO

A empresa deverá apresentar no ato da licitação todos os documentos exigidos pela legislação pertinente, bem como atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público e/ou privado que já esteja(m) utilizando ou utilizaram sistema com tecnologia solicitada, para quantidade compatível de veículos estabelecida neste projeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n.º 10520/2002, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo da observância do Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

15.1.1.1 Será caracterizada inexecução parcial do contrato sempre que o nível de qualidade do serviço executado não atingir os critérios mínimos de aceitabilidade previstos no ANS.

15.1.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, sem prejuízo da observância do Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2.1 A inexecução total do contrato poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

15.1.2.2 Será caracterizada a inexecução total a aplicação de 02 (duas) penalidades de inexecução parcial nos últimos 06 (seis) meses, a contar da aplicação da última penalidade;

15.1.3 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

15.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

15.2 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo;

16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato para execução dos serviços objeto deste projeto terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 28, II, da Resolução TSE nº 23.234/2010, por se tratar de serviço de natureza continuada.

José de Ribamar Borges Souza
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

ANEXO I

ANEXO I – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, CNPJ nº **05.962.421.0001-17**, com sede na Avenida Vitorino Freire s/nº, bairro Areinha, nesta Capital, representada neste ato por sua Presidente, em seqüência denominado simplesmente **Contratante** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam, com base na Resolução TSE nº 23.234/2009, o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva para os veículos utilizados pelo TRE/MA.

1. Conceito: O Acordo de Nível de Serviço constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o contratante e o contratado, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (IN/SLTI-MP nº 02 de 30/04/2008).

2. Forma de Avaliação: Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas que serão representadas por indicadores que medirão a qualidade da prestação dos serviços.

3. Apuração: O fiscal do contrato elaborará formulários para viabilizar o acompanhamento e registro de todas as falhas relacionadas aos indicadores, sempre notificando o preposto da aplicação dos futuros descontos decorrentes do ANS.

4. Indicadores

INDICADORES	
Nº 01 Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o abastecimento e a manutenção contínua dos veículos a serviço da Justiça Eleitoral, por meio de estabelecimentos credenciados, nas localidades indicadas na assinatura do contrato.
Meta a cumprir	Manter pelo menos 01(um) estabelecimento credenciado em cada localidade indicada nos itens 5.1 e 5.2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Instrumento de medição	Sistema informatizado contendo a listagem de estabelecimentos credenciados em cada localidade.
Forma de acompanhamento	Checagem, por contato telefônico, junto aos representantes de cada estabelecimento credenciado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada descredenciamento sem substituição será verificado e valorado individualmente. Nº de ocorrências no mês = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da fatura mensal De 2 a 3 - 95% do valor da fatura mensal De 4 a 5 - 90% do valor da fatura mensal
Observações	
Nº 02 Disponibilização de relatórios gerenciais via WEB	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a emissão de relatórios gerenciais, conforme necessidade do TRE/MA
Meta a cumprir	Manter o histórico de cada veículo gerenciado, pelo tempo determinado no termo de referência
Instrumento de medição	Livro de anotações do contrato, notificações
Forma de acompanhamento	Mediante acesso ao software de gerenciamento disponibilizado via WEB.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Através das notificações emitidas no período, será apurado o total de ocorrências, que serão valoradas individualmente no mês de aferição. Nº de ocorrências no mês = Y
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Y até 1 - 100% do valor da fatura mensal De 2 a 3 - 95% do valor da fatura mensal De 4 a 5 - 90% do valor da fatura mensal
Observações	-

José de Ribamar Borges Souza
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO II

ANEXO II – Frota de Veículos/Grupos Geradores TRE-MA

Nº	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	LOCAL
01	CAMINHÃO AGRALE 7500/BAU DE ALUMINO	2004	HPT-5939	SECRETARIA
02	UNID. MOVEL (ONIBUS) VW 15.180 EOD	2005	HQD-5929	SECRETARIA
03	UNID. MOVEL (ONIBUS) VW 15.180 EOD	2005	HQD-6056	SECRETARIA
04	FRONTIER SE CD 4X4 2.8	2007	NHJ-4233	SECRETARIA
05	FRONTIER XE CD 4X4 2.8	2007	NHH-4628	S J RIBAMAR
06	FRONTIER LE 2.5 4X4 MEC	2008	NHT-1261	AÇAILANDIA
07	CAMINHÃO MERCEDES BENS ALUMINIO	2011	NXL-5516	SECRETARIA
08	CAMINHÃO MERCEDES BENS ALUMINIO	2011	NXM-3670	SECRETARIA
09	FRONTIER XE 4X4 MT L6 DIESEL	2012	OIS-4501	IMPERATRIZ
10	FRONTIER XE 4X4 MT L6 DIESEL	2012	OIU-7009	BALSAS
11	FRONTIER XE 4X4 MT L6 DIESEL	2012	OIU-3504	TIMON
12	FRONTIER XE 4X4 MT L6 DIESEL	2012	OIU-9113	CAXIAS
13	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	2012	OIS-6361	SECRETARIA
14	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	2012	OIS-5832	SANTA INES
15	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	2012	OIS-8617	BACABAL
16	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	2012	OIS-7248	IMPERATRIZ
17	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	2012	OIS-2014	FORUM CAPITAL
18	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	2012	OIS-5695	COROATÁ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

19	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	2012	OIS-0806	FORUM CAPITAL
20	DUCATO MINIBUS TETO ALTO 2.3	2012	OIU-3117	SECRETARIA
21	DUCATO MINIBUS TETO ALTO 2.3	2012	OIT-7936	SECRETARIA
22	DUCATO MINIBUS TETO ALTO 2.3	2012	OIS-4795	SECRETARIA
23	DUCATO MINIBUS TETO ALTO 2.3	2012	OIU-4603	SECRETARIA
24	FURGÃO M Benz 415 Sprinter	2012	OIV-4662	SECRETARIA
25	FURGÃO M Benz 415 Sprinter	2012	OIV-3585	SECRETARIA
26	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX	2013	OJM-3269	SECRETARIA
27	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX	2013	OJL-7594	CORREGEDORIA
28	VW AMAROK CD 4X4 SE	2013	OJM-5858	SECRETARIA
29	VW AMAROK CD 4X4 SE	2013	OJM-7121	SECRETARIA
30	VW AMAROK CD 4X4 SE	2013	OJM-9627	SECRETARIA
31	VW AMAROK CD 4X4 SE	2013	OJN-1570	SECRETARIA
32	VW AMAROK CD 4X4 SE	2013	OJM-2964	SECRETARIA
33	TOYOTA/HILUX SW4 SRV 4X4	2014	OJN-5382	PRESIDÊNCIA
34	FORD CARGO 816	2015	PSD - 8956	SECRETARIA
35	FORD CARGO 816	2015	PSL - 6868	SECRETARIA
36	FORD CARGO 816	2015	PSL - 6171	SECRETARIA
37	GRUPO GERADOR 1			SECRETARIA
38	GRUPO GERADOR 2			SECRETARIA

José de Ribamar Borges Souza
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO III - Especificações e Estimativas Anuais

1. ANO NÃO ELEITORAL

1.1 GASTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA PARA CONSUMO (L)	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	GASOLINA	17483	3,623	63.340,91
02	ÓLEO DIESEL	81685	3,213	262.453,90
03	ARLA 32	150	3,000	450,00
T O T A L				326.244,81

* Valores obtidos com base nos preços médios para gasolina, óleo diesel e arla 32 divulgados pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, no período de 15 a 21/01/2017, no Estado do Maranhão. Para o arla 32, na ausência de dados oficiais quanto ao preço, foi estimado o valor unitário de R\$ 3,00, com base no relatório anexo de gasto de combustível.

** No ano de 2015, conforme consulta realizada no relatório anexo do atual contrato de gestão da frota TRE/MA, foram efetivamente gastos R\$ 265.182,00 com 15.894 litros de gasolina, 71.067 litros de óleo diesel e 40 litros de arla 32, ressaltando que os caminhões que utilizam este tipo de aditivo foram adquiridos no final do ano de 2015, apresentando baixo consumo anual. Estima-se um acréscimo de 10% no quantitativo em litros de gasolina e 15% no quantitativo em litros de diesel, em virtude de atividades adicionais da Justiça Eleitoral, a exemplo da Biometria, bem como da expectativa de aumento do número de veículos da frota. As diferenças de percentuais entre gasolina e diesel se devem em virtude da quantidade de veículos a diesel ser maior.

*** Ressalte-se, ainda, o aumento do preço do combustível.

1.2 GASTO ESTIMADO COM MANUTENÇÃO

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 224.000,00
-------------------------------	-----------------------

* No ano de 2015 foi efetivamente gasto o valor de R\$ 216.272,17, conforme consulta realizada no relatório em anexo do atual contrato de gestão da frota TRE/MA.

** Estima-se um pequeno acréscimo no valor, em torno de 3,5% em virtude da inclusão do serviço de lavagem dos veículos neste procedimento administrativo, deixando de ser realizado por meio de procedimento específico a partir da contratação decorrente do presente procedimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2. ANO ELEITORAL

2.1 GASTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA PARA CONSUMO (L)	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	GASOLINA	21.284	3,623	77.111,93
02	ÓLEO DIESEL	90.535	3,213	290.888,95
03	ARLA 32	200	3,000	600,00
T O T A L				368.600,88

* Valores obtidos com base nos preços médios para gasolina, óleo diesel e arla 32 divulgados pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, no período de 15 a 21/01/2017, no Estado do Maranhão (relatório abaixo). Para o arla 32, na ausência de dados oficiais quanto ao preço, foi estimado o valor unitário de R\$ 3,00, com base no relatório anexo de gasto de combustível .

** No ano de 2016, conforme consulta realizada no relatório anexo do atual contrato de gestão de frota TRE/MA, foram efetivamente gastos R\$ 322.228,21 com 19.349 litros de gasolina, 78.726 litros de óleo diesel e 189,37 litros de arla 32. Estima-se um acréscimo de 10% no quantitativo em litros de gasolina e 15% no quantitativo em litros de diesel, em virtude de atividades adicionais da Justiça Eleitoral, bem como da expectativa de aumento do número de veículos da frota. As diferenças de percentuais entre gasolina e diesel se devem em virtude da quantidade de veículos a diesel ser maior.

*** Ressalte-se, ainda, o aumento do preço do combustível.

2.2 GASTO ESTIMADO COM MANUTENÇÃO

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 231.000,00
-------------------------------	-----------------------

* No ano de 2016 foi efetivamente gasto, o valor de R\$ 204.303,98, conforme consulta realizada no relatório em anexo do atual contrato de gestão da frota TRE/MA.

** Estima-se um acréscimo no valor em torno de 13%, em virtude do desgaste dos veículos da frota e inclusão do serviço de lavagem dos veículos neste procedimento administrativo, deixando de ser realizado por meio de procedimento específico a partir da contratação decorrente do presente procedimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

ANEXO II DO EDITAL
(MINUTA DE CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 (PROCESSO Nº 1628/2017) TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO *ON LINE* DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS AFINS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO TRE/MA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de Serviços continuados de gerenciamento *on line* de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e manutenções corretivas e preventivas, com fornecimento de peças, para os veículos utilizados pelo TRE/MA, nos termos e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas nos **ITENS 8** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no **ITEM 9** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O prazo e as condições para o pagamento dar-se-ão na forma definida no **ITEM 12** do Termo de Referência – Anexo I do edital regulador do certame.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado em iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do TRE-MA, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE , à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas estabelecidas no **ITEM 18** do Termo de Referência, Anexo I do Edital regulador do Certame.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

10.1. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1. A Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos previstos no artigo 56 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e em seus incisos e parágrafos.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

11.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

11.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

11.6. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Após o término da vigência do contrato, no prazo de até 90 (sessenta) dias, o qual poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços dos combustíveis variam em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio disponibilizado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, porém os descontos contratados são fixos e irredutíveis.

12.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer momento, com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/93 especificamente ao disposto no artigo 58.

13.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no Termo de Referência – ANEXO I e a proposta da LICITANTE, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

14.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA,..... de de 2017.

**CONTRATANTE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

Des.
Presidente do TRE-MA

CONTRATADA
Representante



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:

CIC: CIC: